



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H:30MIN**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

**PROCESSO Nº 060/2023** – Jogo: Globo RN x Força e Luz RN– categoria sub-20 , realizado em 03 de setembro 2023 – Campeonato Estadual de Futebol Sub-20.

**AUDITOR RELATOR: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO FEITOSA**

**1º Denunciado: Pedro Lourenço da Silva (primário), atleta amador do Força e Luz**, incurso no art. 258, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**2º Denunciado: Paulo Kayky Araújo(primário), atleta amador do Força e Luz**, incurso no art. 258, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**3º Denunciado: Breno Henrique Urbano de Souza (primário), atleta amador do Força e Luz**, incurso no art. 258, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**4º Denunciado: Vagner dos Santos(primário), atleta amador do Força e Luz**, incurso no art. 250, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

---

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, auditório do Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-500 Telefone: +55 (84) 3211-6717  
e-mail: [tribunaljusticadesportiva@gmail.com](mailto:tribunaljusticadesportiva@gmail.com)

**5° Denunciado: Glaubert Marcelo dos Santos Melo(primário), atleta amador do Força e Luz,** incurso no art. 254-A, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

**6° Denunciado: Caio Vinicius da Cru Lima(primário), atleta amador do Globo FC,** incurso no art. 254-A, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

**7° Denunciado: Globo RN (primário), Clube profissional,** incurso no art. 257, §3, do CBJD, devendo a penalidade ser multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**8° Denunciado: Força e Luz (reincidente), Clube profissional,** incurso no art. 257, §3, do CBJD, devendo a penalidade ser multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PROCESSO N° 061/2023 –** Jogo: Potiguar x América RN– categoria sub-20, realizado em 27 de agosto de 2023 – Campeonato Estadual de Futebol sub-20.

**AUDITOR RELATOR: RODRIGO FERREIRA DE SOUSA**

**1° Denunciado: Witaua da Silva (primário), atleta amador do América RN,** incurso no art. 254, II do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**2° Denunciado: Uziel dantas de Medeiros (primário), atleta amador do América FC,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

**3° Denunciado: César Augusto Oliveira da Silva (primário), atleta amador do América FC,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**4° Denunciado: Alef Lima da Silva (primário), atleta amador do América FC,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

**5° Denunciado: Henrique César Gomes Barbosa (primário), atleta amador do América FC,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

**6° Denunciado: João Gabriel Gadelha de Oliveira (primário), atleta amador do ACD Potiguar,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

**7° Denunciado: Kauã Gabriel Filgueira de Holanda (primário), atleta amador do ACD Potiguar,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06(seis) a 10 (dez) partidas.

**8° Denunciado: Samuel Linhares da Costa (primário), atleta amador do ACD Potiguar,** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 06 (seis) a 10 (dez) partidas.

**9° Denunciado: Djalma Freire Júnior (primário), presidente da ACD Potiguar** incurso no art. 257, do CBJD, devendo a penalidade ser suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

**10° Denunciado: ACD Potiguar (reincidente), Clube Profissional,** incurso no art. 206, do CBJD, devendo a penalidade ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$1.000,00 (mil reais) por minuto.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 06 de outubro de 2023